



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 109/2026

Data emissão: 06.01.26

Hora: 10:29

Responsável: [Assinatura]

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE "AD REFERENDUM" Nº 002/2026

Data 30/03/2026

Aprova a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica (Estágio Curricular Obrigatório), com a UNICESUMAR (Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado "Ad Referendum" ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica (Estágio Curricular Obrigatório), com a UniCesumar, Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.512.706/0009-05, para estágio curricular obrigatório, da senhora **Kauane Kmiecilk** no curso de Terapia Ocupacional.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no Convênio, à UniCesumar, Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., se compromete em:

I – avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do curso;

II – organizar os grupos de alunos-estagiários;

III – proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;

IV – supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;

V – elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;

VI – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

VII – apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

Art. 3º Compete ao município de Três Barras do Paraná:

I – disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;

II – oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades dos grupos de estágio e de projetos;

III – exercer orientação adequada ao professor supervisor da **UNICESUMAR**, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

IV – aceitar em suas dependências o professor supervisor da UNICESUMAR, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;

V – comunicar à UNICESUMAR, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;

VI – reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;

VII – encaminhar para a Instituição de Ensino UNICESUMAR o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

VIII – manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

IX – informar à Instituição de Ensino UNICESUMAR a rescisão antecipada do ESTÁGIO, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;

X – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;

XI – permitir visitas da UNICESUMAR, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

Art. 4º Este "Ad Referendum" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

Antenor Carlos da Motta
Presidente.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE "AD REFERENDUM Nº 002/2026".

Visa o presente "Ad Referendum", a aprovação por parte deste Poder Legislativo, ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica, (Estágio Curricular Obrigatório), com a UniCesumar, Centro de Ensino superior de Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.512.706/0009-05, para estágio curricular obrigatório, da senhora Kauane Kmiecilk no curso de Terapia Ocupacional.

Anexo Termo de Convênio de Cooperação Técnica, (Estágio Curricular Obrigatório), bem como o Termo de Compromisso da estagiária.

A optado pela modalidade de "AD Referendum", é em virtude de a estudante tem para apresentar o Termo de Convênio assinado, sob pena de não poder continuar os estudos.

Diante do exposto esperamos que este "Ad Referendum" seja aprovado em sua totalidade

Gabinete o Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital por
GUSSO:4098866005 GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
9 Dados: 2026.03.31 08:17:37
+03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, **CNPJ:** 78.121.936/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 245, **BAIRRO:** Centro, **CIDADE** Três Barras do Paraná,

ESTADO: Paraná, **CEP:** 85485-000, **CONTATO:** (45) 3235-1212

REPRES. LEGAL1: _____, **NACIONALIDADE:** _____

ESTADO CIVIL: _____, **PROFISSÃO:** _____

CPF: _____, **RG:** _____, **REGISTRO PROFISSIONAL:** _____, **TEL.:** _____

E-MAIL: _____;

REPRES. LEGAL2: _____, **NACIONALIDADE:** _____

ESTADO CIVIL: _____, **PROFISSÃO:** _____

CPF: _____, **RG:** _____, **REGISTRO PROFISSIONAL:** _____

TEL.: _____, **E-MAIL:** _____

Pelo presente instrumento, de um lado, **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. **20.512.706/0009-05**, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA**, doravante denominada **UNICESUMAR**, e do outro lado, o **CONCEDENTE**, neste ato representado por seus REPRESENTANTES LEGAIS, acima qualificados, com base nos artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal, nas Leis 9.394/1996, 11.788/2008 e demais legislação vigente aplicável, bem como pelos Estatutos e Regimentos da **UNICESUMAR**, e por quaisquer outros atos administrativos complementares que venham a ser baixados pela **UNICESUMAR**, constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, nos cursos abaixo nominados:

CURSOS: TODOS OS CURSOS.

CLÁUSULA 2ª: Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 3ª: Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na Avenida Guedner, 1610, bairro: Jardim Aclimação, CEP: 87050390 na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0009-05, neste ato representado pelo coordenador do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional.

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Três Barras Do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde , 78121936000168 com sede em Avenida São Paulo – 141 , cidade de Três Barras do Paraná , Estado do Paraná , aqui representado pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde , Débora Nádia Pilati Vidor , telefone (45) 98842-4572 e e-mail sms@tresbarras.pr.gov.br

ESTAGIÁRIO(A): Kauane Kmiecik, do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, 23218051-5, portador do RG 091.850.759-65 , CPF 091.850.759-65, data de nascimento 09/09/1998 , série/período série 13, período 51/2026 residente em Rua das violetas, na cidade Nova Laranjeiras , no Estado Paraná , telefone/celular 42 999993541 e e-mail kaukmi09@outlook.com matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado em Contextos Sociais.

SUPERVISOR (A) DE CAMPO: Tauane Marasca Glen , CPF 116.796.419-56 , e e-mail tauane_glen@hotmail.com

Celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio a ser realizado mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA 1ª – Objetivo geral do curso: formar profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.

CLÁUSULA 2ª - O estágio terá início em 09/03/2026 e término previsto para 02/05/2026 , dentro do período estipulado no módulo 51/2026 no período de 23/02/2026 à 02/05/2026 no Prefeitura Municipal De Três Barras Do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde . Perfazendo a carga horária de 6 horas diárias e 16 horas semanais.

CLÁUSULA 3ª - As atividades do ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE não configurarão a existência de vínculo empregatício conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e consistirão em dias e horários registrados no documento nomeado como Ficha de Frequência, o qual não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - O ESTAGIÁRIO, no local, período e horário de atividades, estará segurado contra acidentes pessoais, pelo INTERVENIENTE por meio da Apólice 0982.01.002194 da Centauro Seguradora a ser suportado pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 5ª - O ESTAGIÁRIO se compromete a observar o regulamento disciplinar da UNIDADE CONCEDENTE e a atender as orientações recebidas dela.

CLÁUSULA 6ª - Durante o período de estágio, o ESTAGIÁRIO não receberá remuneração.

CLÁUSULA 7ª - A UNIDADE CONCEDENTE, bem como seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro. A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da presente relação contratual.

Parágrafo Segundo. A UNIDADE CONCEDENTE deverá notificar, imediatamente, a UNICESUMAR no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, não se eximindo das obrigações e/ou sanções com tal ato.

1. Disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Exercer orientação adequada ao professor supervisor da **UNICESUMAR**, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos; | Procuradoria Jurídica |
4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da **UNICESUMAR**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UNICESUMAR**, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo **ESTAGIÁRIO**;
7. Encaminhar para a Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
8. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informar à Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** a rescisão antecipada do **ESTÁGIO**, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;
11. Permitir visitas da **UNICESUMAR**, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

CLÁUSULA 4ª: Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o **CONCEDENTE** disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas.

Parágrafo Único: O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados, serão definidos com o Professor Supervisor da **UNICESUMAR** e o **CONCEDENTE**, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª: A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo aluno-estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **UNICESUMAR**.

CLÁUSULA 6ª: Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos a **UNICESUMAR** deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do aluno-estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando o **CONCEDENTE** isento de responsabilidades em caso de acidentes.

CLÁUSULA 7ª: As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas

obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

Parágrafo Único: Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 9ª: As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª: As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória 2.200-2 e demais legislação pertinente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas homologadas como autoridades certificadoras de carimbo de tempo, tais como a ACT BryTecnologia (<https://signer.bry.com.br>). A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua validade e integral vinculação das Partes às suas cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá também ser impresso em até 03 (três) vias de igual teor, e assinado de forma física, cujas assinaturas vincularão igualmente as Partes em todas as suas obrigações.

Maringá/PR,

CONCEDENTE
(Carimbo da Empresa/Profissional)

UNICESUMAR

CONCEDENTE
(Carimbo da Empresa/Profissional)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na Avenida Guedner, 1610, bairro: Jardim Aclimação, CEP: 87050390 na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0009-05, neste ato representado pelo coordenador do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional.

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Três Barras Do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde , 78121936000168 com sede em Avenida São Paulo – 141 , cidade de Três Barras do Paraná , Estado do Paraná , aqui representado pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde , Débora Nádia Pilati Vidor , telefone (45) 98842-4572 e e-mail sms@tresbarras.pr.gov.br

ESTAGIÁRIO(A): Kauane Kmiecik, do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, 23218051-5, portador do RG 091.850.759-65 , CPF 091.850.759-65, data de nascimento 09/09/1998 , série/período série 13, período 51/2026 residente em Rua das violetas, na cidade Nova Laranjeiras , no Estado Paraná , telefone/celular 42 999993541 e e-mail kaukmi09@outlook.com matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado em Contextos Sociais.

SUPERVISOR (A) DE CAMPO: Tauane Marasca Glen , CPF 116.796.419-56 , e e-mail tauane_glen@hotmail.com

Celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio a ser realizado mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA 1ª – Objetivo geral do curso: formar profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.

CLÁUSULA 2ª - O estágio terá início em 09/03/2026 e término previsto para 02/05/2026 , dentro do período estipulado no módulo 51/2026.no período de 23/02/2026 à 02/05/2026 no Prefeitura Municipal De Três Barras Do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde . Perfazendo a carga horária de 6 horas diárias e 16 horas semanais.

CLÁUSULA 3ª - As atividades do ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE não configurarão a existência de vínculo empregatício conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e consistirão em dias e horários registrados no documento nomeado como Ficha de Frequência, o qual não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - O ESTAGIÁRIO, no local, período e horário de atividades, estará segurado contra acidentes pessoais, pelo INTERVENIENTE por meio da Apólice 0982.01.002194 da Centauro Seguradora a ser suportado pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 5ª - O ESTAGIÁRIO se compromete a observar o regulamento disciplinar da UNIDADE CONCEDENTE e a atender as orientações recebidas dela.

CLÁUSULA 6ª - Durante o período de estágio, o ESTAGIÁRIO não receberá remuneração.

CLÁUSULA 7ª - A UNIDADE CONCEDENTE, bem como seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro. A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da presente relação contratual.

Parágrafo Segundo. A UNIDADE CONCEDENTE deverá notificar, imediatamente, a UNICESUMAR no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, não se eximindo das obrigações e/ou sanções com tal ato.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 161/2026

Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de "**Ad Referendum**" nº 002/2026 referente a Termo de Convênio de Cooperação Técnica, (Estágio Curricular Obrigatório)

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2026.03.31 08:17:01 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL